

Estabelece os critérios de avaliação de desempenho especificamente para premiação dos gerentes de projetos e membros da equipe formalmente designados para compor a gestão do projeto, no âmbito da SMF em conformidade com a RESOLUÇÃO SMF nº 2894 de 18 de maio de 2016 e dá publicidade aos projetos integrantes do PMAT III e aqueles autorizados formalmente pelo CGTI – Comitê Geral de Tecnologia da Informação da SMF, ou pelo F/GAB – Gabinete da Secretaria Municipal de Fazenda.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 39.040 de 6 de agosto de 2014;

CONSIDERANDO a assinatura do Acordo de Resultados celebrado entre o Município do Rio de Janeiro e a Secretaria Municipal de Fazenda, tendo como interveniente a Secretaria Municipal da Casa Civil, para o ano de 2016; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º da RESOLUÇÃO SMF nº 2894 de 18 de maio de 2016 quanto à premiação dos gerentes de projetos e servidores designados formalmente para compor a gestão do projeto no âmbito da SMF;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

Da Elegibilidade dos Projetos e Servidores

Art. 1º Somente serão considerados elegíveis a concorrer ao prêmio de que trata a presente Resolução, projetos integrantes do PMAT – projeto de Modernização da Administração Tributária ou aqueles que venham a ser autorizados formalmente pelo CGTI – Comitê Geral de Tecnologia da Informação da SMF, ou pelo F/GAB – Gabinete da Secretaria Municipal de Fazenda através de seu EP – Escritório de Projetos, desde que tenham ultrapassado a fase de planejamento e já estejam em sua fase de execução.

§ 1º Entende-se que um projeto não está mais na fase de planejamento quando já possuir plano de ação aprovado pelo patrocinador, com cronograma definido para as ações, ou contrato assinado para a execução dos serviços.

§ 2º O rol dos projetos candidatos, bem como a indicação do nome do respectivo gerente, estão definidos no Anexo III desta Resolução.

§ 3º Os membros da equipe de cada projeto devem ser formalmente designados, com a definição de sua atribuição no projeto.

CAPÍTULO II

Da Aferição

Art. 2º O EP - Escritório de Projetos da SMF verificará, mensalmente, a ocorrência das reuniões mensais com as equipes do projeto através da leitura das atas devidamente arquivadas em local próprio da rede.

Art. 3º O EP - Escritório de Projetos verificará, mensalmente, o avanço do projeto em relação ao que foi planejado, analisando se a documentação está atualizada e arquivada em local próprio da rede, especificado pelo EP.

Parágrafo único. Para os projetos já na fase de execução, os avanços do projeto, bem como os pontos de atenção deverão ser documentados na Ficha de Acompanhamento do Projeto, cujo modelo encontra-se na MGP – Metodologia Geral de Projetos disponível na área da intranet da Secretaria Municipal de Fazenda.

I - Esta ficha deverá ser atualizada mensalmente e entregue ao EP;

II - Caso a ficha não seja atualizada até o último dia do mês, o projeto não será pontuado neste quesito, naquele mês.

Art. 4º A qualidade e atualização da documentação do projeto serão verificadas mensalmente pelo EP, o qual orientará a gerência do projeto em casos de dúvida em relação à MGP.

§ 1º Ainda que a avaliação final com relação à referida documentação, para efeitos de pontuação, seja feita somente no mês de Dezembro, o EP realizará a verificação descrita no caput deste artigo mensalmente.

§ 2º A verificação descrita no “caput” deste artigo ater-se-á, exclusivamente, à existência e atualização da documentação.

Art. 5º Para os projetos que tiverem encerrado, o EP - Escritório de Projetos verificará o cronograma planejado e o efetivamente executado, a fim de calcular a relação entre ambos.

§ 1º Será vencedor deste quesito, o projeto que obtiver o menor desvio em relação ao valor planejado.

§ 2º A verificação será feita somente após a comunicação formal do encerramento do projeto.

Art. 6º A avaliação de cada projeto será feita a partir dos dados a serem fornecidos através de preenchimento de formulário próprio (ANEXO II desta RESOLUÇÃO) o qual deverá ser assinado pelo gerente do projeto e pelo representante do escritório de projetos da SMF.

Art. 7º A linha de base do projeto, criada a partir da aprovação do plano de ação onde as atividades serão vinculadas a um cronograma e a um responsável, só poderá ser alterada nos casos em que ocorrerem fatores externos não possíveis de prever, e deverão contar com a concordância do Escritório de Projetos e a aprovação do patrocinador do projeto.

Art. 8º Para efeitos de contagem de pontos a aferição iniciará em janeiro de 2016.

CAPÍTULO III

Da Pontuação

Art. 9º A atribuição da quantidade de pontos a cada uma das ações que compõe a execução dos projetos, a descrição das referidas ações e o procedimento a ser executado para o cálculo da pontuação obtida pelos projetos, assim como os critérios de desempate para fins de classificação dos projetos estão descritos de forma analítica no ANEXO I desta Resolução.

CAPÍTULO IV

Da Premiação

Art. 10. O valor da premiação será calculado pró-rata em relação ao tempo de permanência do servidor no projeto e pró-rata em relação ao tempo do projeto na fase de execução dentro do exercício, obedecidos os critérios estabelecidos nos parágrafos e respectivos incisos deste artigo que seguem.

§ 1º Os membros das equipes dos projetos serão premiados com a percepção de valores pecuniários cujo montante, tendo-se por referência o valor da remuneração do 13º salário do exercício anterior do membro premiado e o fator de multiplicação estabelecido no decreto 39.040 de 6 de agosto de 2014 em função da nota obtida pela Secretaria, será calculado obedecendo-se os seguintes critérios:

I – Os membros da equipe do projeto que for classificado em primeiro lugar, farão jus a uma premiação equivalente a 1 salário multiplicado pelo fator multiplicação correspondente à nota obtida pela Secretaria.

II – Os membros da equipe do projeto que for classificado em segundo lugar, farão jus a uma premiação equivalente a 0,8 salários multiplicados pelo fator multiplicação correspondente à nota obtida pela Secretaria.

III - Os membros da equipe do projeto que for classificado em terceiro lugar, farão jus a uma premiação equivalente a 0,6 salários multiplicados pelo fator multiplicação correspondente à nota obtida pela Secretaria.

IV - Os membros da equipe do projeto que for classificado em quarto lugar, farão jus a uma premiação equivalente a 0,5 salários multiplicados pelo fator multiplicação correspondente à nota obtida pela Secretaria.

V - Os membros da equipe do projeto que for classificado em quinto lugar, farão jus a uma premiação equivalente a 0,4 salários multiplicados pelo fator multiplicação correspondente à nota obtida pela Secretaria.

VI - Os membros da equipe do projeto que for classificado em sexto lugar, farão jus a uma premiação equivalente a 0,3 salários multiplicados pelo fator multiplicação correspondente à nota obtida pela Secretaria.

VII - Os membros da equipe do projeto que obtiver classificação abaixo do sexto lugar farão jus a uma premiação equivalente a 0,2 salários multiplicados pelo fator multiplicação correspondente à nota obtida pela Secretaria, desde que o projeto tenha atingido a pontuação máxima referente ao item 1 do ANEXO – I que se refere à avaliação do uso da metodologia.

§ 2º Quando se verificar a situação em que um mesmo servidor seja membro de mais de uma equipe de projeto, para fins de aplicação desta resolução, considerar-se-á como referência o projeto, do qual o servidor é membro, com maior pontuação.

§ 3º O valor do prêmio estabelecido no § 1º deste artigo será multiplicado pelo percentual correspondente aos meses do projeto em fase de execução dividido por 12 meses.

CAPÍTULO V

Da Interposição de Recurso

Art. 11. Em caso de inconformidade por parte da gerência dos projetos quanto ao valor da pontuação final obtida pelo projeto avaliado, será cabível interposição de recurso administrativo do ato que proferiu a pontuação final, o qual deverá ser protocolado junto ao Comitê de Avaliação para apreciação deste em instância única.

CAPÍTULO VI

Disposições Finais

Art. 12. O gerente do projeto poderá alterar os membros da equipe a qualquer tempo devendo para tanto, registrar tal alteração em ata e no formulário da relação da equipe do projeto, de tal forma a atualizar a documentação do projeto em relação à alteração realizada.

Art. 13. É vedado a qualquer servidor receber valor superior ao dobro da remuneração bruta atribuída a título de 13º salário, referente ao exercício objeto do Acordo de Resultados, somadas as parcelas fixa e variável, tanto referente às metas setoriais quanto referente à premiação pelo gerenciamento de projetos.

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

D. O RIO 19.05.2016

ANEXO I

1 - Avaliação do Uso da Metodologia:

- Até **180** pontos para projetos em andamento.
- Até **200** pontos para projetos concluídos.

(Sim/Não)

TODOS OS PROJETOS	
4 pontos	TERMO DE ABERTURA APROVADO
3 pontos	REUNIÃO DE ABERTURA (Kick off)
6 pontos	DECLARAÇÃO DE ESCOPO
3 pontos	RELAÇÃO DA EQUIPE
9 pontos	EAP – ESTRUTURA ANALÍTICA DO PROJETO
3 pontos	ORÇAMENTO (PROJETOS DO TIPO 2)
36 pontos	REUNIÃO MENSAL COM A EQUIPE DO PROJETO - (Vide Obs.)
36 pontos	REUNIÃO MENSAL DE ACOMPANHAMENTO COM O EP - (Vide Obs.)
PROJETOS CONCLUÍDOS	
10 pontos	LIÇÕES APRENDIDAS
10 pontos	DOCUMENTAÇÃO ATUALIZADA E ARQUIVADA EM ÁREA PRÓPRIA

Obs. - A cada reunião mensal somar-se-ão **03** pontos à avaliação do projeto, desde que a reunião seja realizada dentro do mês previsto no cronograma de execução e o Escritório de Projetos seja convocado para participar.

2 - Avaliação do Planejamento do Tempo:

- Até **80** pontos calculados obedecendo a seguinte fórmula:

$$\text{Pontuação máxima} - (\text{Desvio}/2)$$

Onde:

$$\text{Pontuação Máxima} = 80$$

$$\text{Desvio} = \text{ABS} [(\text{tempo planejado} - \text{tempo executado}) / \text{tempo planejado}] \times 100$$

Exemplo: **Tempo planejado** = 400 dias

Tempo executado = 600 dias

Desvio = ABS [(400-600) / 400] x 100

Desvio = 50

Pontuação = 80 - 50/2 = 55

3 - Pontuação Final Máxima do Projeto:

- A pontuação final máxima de um projeto em andamento é de 180 pontos.
- A pontuação final máxima de um projeto concluído é de 200 pontos.

4 - Classificação Final dos Projetos Concorrentes:

- Ao final do período de avaliação, serão classificados 06 projetos a partir da ordem decrescente de suas respectivas pontuações totais.
- Os projetos que não obtiverem pelo menos 50 pontos estarão automaticamente desclassificados.
- Para fins de classificação dos projetos, no caso de haver mais de um projeto com a mesma pontuação, os critérios de desempate, os quais serão aplicados de forma ordinária e excludente, ou seja, somente será aplicado o segundo no caso de o primeiro não ser suficiente para o necessário desempate, serão:
 - 1º Orçamento estimado do projeto de maior porte em detrimento do projeto de orçamento estimado de menor porte;

2º Projeto cujo prazo de execução estimado seja maior em detrimento do projeto cujo prazo de execução estimado seja menor.

ANEXO II

PROJETO

NOTA

EQUIPE

NOME DO GERENTE DO PROJETO

NOME DO MEMBRO DA EQUIPE 01

NOME DO MEMBRO DA EQUIPE 02

NOME DO MEMBRO DA EQUIPE 03

NOME DO MEMBRO DA EQUIPE 04

SITUAÇÃO DO PROJETO

() Concluído () Em Andamento

AVALIAÇÃO

I – Uso da Metodologia		
X	PONTUAÇÃO	ITEM DE AVALIAÇÃO
	4 pontos	TERMO DE ABERTURA APROVADO FORMALMENTE
	3 pontos	REUNIÃO DE ABERTURA (Kick off)
	6 pontos	DECLARAÇÃO DE ESCOPO
	3 pontos	RELAÇÃO DA EQUIPE
	9 pontos	EAP – ESTRUTURA ANALÍTICA DO PROJETO
	3 pontos	ORÇAMENTO (PROJETOS DO TIPO 2)
	36 pontos	REUNIÃO MENSAL COM A EQUIPE DO PROJETO - <i>(Vide Obs.)</i>
	36 pontos	REUNIÃO MENSAL DE ACOMPANHAMENTO COM O EP - <i>(Vide Obs.)</i>
X	PONTUAÇÃO	ITEM DE AVALIAÇÃO
	10 pontos	LIÇÕES APRENDIDAS
	10 pontos	DOCUMENTAÇÃO ATUALIZADA E ARQUIVADA EM ÁREA PRÓPRIA

II – Planejamento do Tempo

(A) Duração Planejada

(B) Duração Executada

(C) Desvio = $ABS(B - A) / A \times 100$

Pontuação = $80 - (C / 2)$

III - Nota Final

Pontuação do Uso da Metodologia + Pontuação de planejamento do Tempo

Nota Final =

Gerente do Projeto Escritório de Projetos

ANEXO III

Relação de Projetos em 2016		
Sigla	Descrição Resumida	Gerente
ATUALIZA - IPTU	Atualização cadastral dos imóveis prediais não localizados no IPTU/SIAM, bem como lançamento dos acréscimos de área identificados, apontados durante processo do GEO 1ª parte.	João Américo Barbosa Ribeiro
GEO SISLIC	Desenvolvimento de Sistema de Georreferenciamento de Licenças e Atos de Fiscalização compatível com o SISLIC – Sistema de Licenciamento e Fiscalização da Secretaria Municipal de Urbanismo	José Augusto da Silva Machado
PLT	Restauração, digitalização e georreferenciamento da cerca de 15 mil plantas de loteamentos da SMF	José Augusto da Silva Machado
NOVO SISLI	Concepção e elaboração do novo sistema de licenciamento da Secretaria Municipal de Urbanismo - SMU, integrado ao sistema GEOSISLIC (da própria SMU) e ao Registro Declaratório eletrônico - RDE (da SMF), com a justificativa de levantar todos os processos de negócios envolvidos no licenciamento e fiscalização de imóveis.	José Augusto da Silva Machado
RDE	Concepção e elaboração do sistema Registro Declaratório Eletrônico - RDE (da SMF), com a justificativa de padronizar e integrar os processos da Coordenadoria do ISS, da Coordenadoria do IPTU	José Augusto da Silva Machado
GICOF	Desenvolvimento de novo sistema de Gestão Integrada de Contabilidade, Controle, Orçamento e Finanças	Paulo Cesar Pereira Das Chagas
Processo Tributário Digital	Contratar solução para a automatização, com a gestão de documentos, dos processos administrativos tributários abertos no âmbito da CIP na Subsecretaria de Tributação e Fiscalização, de forma que iniciem, tramitem e finalizem de forma virtual, podendo haver ou não o processo físico em papel	Fabricio Prado Rosa

Relação de Projetos em 2016		
Sigla	Descrição Resumida	Gerente
STM – Dívida Pública	Desenvolvimento e implantação de sistema de controle da dívida pública	Waldo de Andrade
Agendamento	Desenvolvimento de sistema para gerenciamento do agendamento eletrônico para atendimento na SUBTF	Cláudio José Tavares Felgueiras
DESIF	Desenvolvimento do módulo validador do sistema sistema DESIF - Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras, definido pela Câmara Técnica da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais – ABRASF.	Cláudio Figueiredo Cardoso
Qualidade no Atendimento da SUBTF	Implantar a metodologia da pesquisa de satisfação contribuinte com o atendimento prestado no âmbito da F/SUBTF	Fabício Prado Rosa